

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos".

RESOLUÇÃO Nº 14/89/CONEP

Aprova Normas Gerais do Con
curso Vestibular de 1990.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade
Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

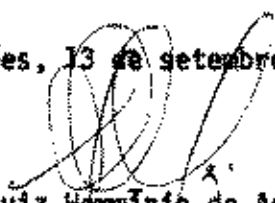
CONSIDERANDO o parecer do Relator, Conselheiro JOSÉ
WILSON BRITO COUTO, ao apreciar o Processo nº 3786/89-97,

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho em sua
reunião extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Aprovar as Normas Gerais para o Concurso Vestibular
de 1990, conforme consta do anexo que integra a presente Resolução.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1989.


Vice-Reitor Prof. Luiz Hermínio de Aguiar Oliveira
Presidente em exercício

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos".

Anexo da Resolução nº 14/89/CONEP

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1990

Art. 1º - O Concurso Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstrem na área das disciplinas que constituem núcleo comum do ensino de segundo grau.

Art. 2º - As provas do Concurso Vestibular limitar-se-ão, em conteúdo, às matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Francês), e terão complexidade que não ultrapasse o nível de uma escolaridade regular desse grau.

Art. 3º - O Concurso Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Português - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 40 Itens;
 - b) Redação - equivalente a 40 Itens;
 - c) Matemática - 40 Itens;
 - d) Geografia - abrangendo questões de caráter regional - 40 Itens;
 - e) Física - 40 Itens;
 - f) Biologia - 40 Itens;
 - g) Inglês ou Francês - 40 Itens;
 - h) Química - 40 Itens;
 - i) História e OSPE - abrangendo questões de caráter regional - 40 Itens.
- Total de Itens - 360.

§ 1º - A redação de que trata a alínea b constituir-se-á de uma dissertação de caráter objetivo, sobre um tema único proposto.

§ 2º - As provas diárias terão a duração máxima de 3 horas e 30 minutos, com exceção do dia 09/01/90 cujo período de realização será de 04 horas ininterruptas, e obedecerão ao calendário seguinte, conforme Portaria Ministerial nº 457 de 10 de agosto de 1989.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos".
Anexo da Resolução nº 14/89/CONEP

CALENDÁRIO DAS PROVAS

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	P R O V A S	Nº DA PROVA	Nº DE ITENS	NUMERAÇÃO DOS ITENS
07/01/90	08 horas	Português (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira)	01	40	01 a 40
		Redação	02	-	- -
08/01/90	08 horas	Matemática	03	40	01 a 40
		Geografia	04	40	01 a 40
09/01/90	08 horas	Física	05	40	01 a 40
		Biologia	06	40	01 a 40
		Inglês ou Francês	07	40	01 a 40
10/01/90	08 horas	Química	08	40	01 a 40
		História e OSPB	09	40	01 a 40

Art. 49 - De conformidade com o que estabelece a Portaria Ministerial nº 457, de 10 de agosto de 1989 no seu artigo 6º caput e parágrafos, as provas de Português e Redação terão caráter eliminatório.

Parágrafo Único - Será excluído do processo classificatório o candidato que:

a) Obter resultado nulo em qualquer das provas, independentemente dos escores alcançados nas demais, ou que haja faltado a qualquer uma das provas;

b) Obter escore bruto inferior a 40% do número máximo de acertos possíveis na prova de Português;

c) Obter escore bruto igual ou inferior a 25% do valor máximo possível na prova de redação;

d) Obter um número de acertos inferior a 30% do somatório do número máximo de acertos possíveis no conjunto das disciplinas do núcleo comum do ensino de 2º grau, a saber: Português, Matemática, Geografia, Física, Biologia, Inglês ou Francês, Química, História e OSPB.

Art. 50 - De acordo com a área de conhecimento, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos".
Anexo da Resolução nº 14/89/CONEP

P R O V A S	PESOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO									
	Á R E A I					Á R E A II				
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
a. Português	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
b. Redação	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
c. Matemática	3	4	4	1	1	1	2	1	3	1
d. Geografia	1	1	1	1	2	3	4	3	4	4
e. Física	3	3	4	2	3	1	1	1	1	1
f. Biologia	1	1	1	4	4	1	1	1	1	1
g. Inglês ou Francês	1	1	1	1	1	3	2	4	2	3
h. Química	4	3	2	4	1	1	1	1	1	1
i. História e OSPB	1	1	1	1	2	4	3	3	4	4
SOMA DOS PESOS	22	22	22	22	22	22	22	22	24	23

Á R E A I

- A. Química Industrial e Química
- B. Engenharia Química
- C. Engenharia Civil, Física e Matemática
- D. Medicina, Odontologia, Enfermagem e Ciências Biológicas
- E. Educação Física (Masculino e Feminino)

Á R E A II

- F. História e Pedagogia
- G. Geografia
- H. Letras
- I. Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração
- J. Direito e Serviço Social

Art. 6º - O Concurso Vestibular será anunciado por EDITAL subscrito pelo Titular da Coordenação de Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado até 07 (sete) dias antes do início das inscrições, devendo ser divulgado em outro órgão da imprensa local.

Parágrafo Único - O EDITAL a que se refere este artigo, além de outras informações a orientação do candidato constará de:

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos".

Anexo da Resolução nº 14/89/CONEP

- c) calendário e horário do concurso vestibular;
- d) valor da taxa de inscrição;
- e) período letivo ao qual o concurso se refere;
- f) prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais.

Art. 7º - O pedido de inscrição deverá ser feito em formulário que será fornecido pela Coordenação de Concurso Vestibular (CCV).

§ 1º - O candidato só poderá fazer duas opções, ambas dentro de uma mesma área de conhecimento.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

- a) Cédula de identidade, original, em bom estado, acompanhada de duas cópias xerográficas da mesma, que serão retidas e anexadas ao requerimento de inscrição;
- b) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- c) duas fotografias recentes tamanho 3x4;
- d) uma cópia xerográfica do documento de quitação com o serviço militar, com o endereço atualizado.

§ 3º - Aos candidatos dos cursos de Educação Física será exigido o Atestado médico no qual conste sua condição à prática de Educação Física.

Art. 8º - Até 15 (quinze) dias antes do Concurso Vestibular serão distribuídas as instruções para as provas e anunciados os locais de sua realização.

Art. 9º - As questões das provas do Concurso Vestibular versarão sobre matérias constantes dos programas elaborados pela Coordenação de Concurso Vestibular, observando o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria Ministerial supracitada.

Art. 10 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de padronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos.

Art. 11 - Não haverá revisão de provas.

Art. 12 - A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos pelos candidatos, e de acordo com a opção manifestada no ato da inscrição.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos".

Anexo da Resolução nº 14/89/CONEP

§ 1º - É permitido ao candidato classificado para ingressar no 1º semestre solicitar a permuta, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da lista dos candidatos classificados até o limite de vagas, para ingressar no 2º semestre, desde que haja concordância dos can
didatos classificados para este semestre, obedecendo as respectivas ordens de classificação.

§ 2º - Para efeito de divulgação externa, a lista dos candida
tos classificados até o limite de vagas deverá atender à ordem alfabética, indicando, porém, o total de pontos obtidos pelo candidato.

§ 3º - Terá divulgação externa, também, a lista contendo a rela
ção dos candidatos classificados após o limite de vagas, bem como dos eli
minados da etapa classificatória com os seus respectivos aproveitamentos.

Art. 13 - A fim de preencher as vagas porventura existentes de
pois da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á aproveita
mento de outros candidatos segundo a ordem decrescente do escore padroniza
do, obtido da segunda opção.

Parágrafo Único - Os casos de empate que venham a ocorrer no últi
mo lugar da classificação para cada curso serão resolvidos levando-se em
consideração os pontos obtidos nas provas a que forem atribuídos maiores
pesos para a área correspondente, em ordem decrescente. Persistindo o empa
te, será classificado o candidato mais idoso.

Art. 14 - Os candidatos reconhecidamente carentes poderão reque
rer isenção da taxa de inscrição, a qual deverá ser solicitada na Coordena
ção de Assistência ao Estudante da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis -
(CODAE/PROEST), localizada no prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof.
José Aloísio de Campos.

Art. 15 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular será excluído
o candidato que, comprovadamente usar de fraude, atentar contra a discipli
na, adotar procedimentos que contrariem estas Normas ou às orientações que
constam do EDITAL do Concurso, bem como do Manual do Candidato, ou que ve
nha a desacatar quem esteja investido de autoridade para dirigir, coorde
nar, orientar ou auxiliar na realização do Concurso Vestibular.

Art. 16 - Os candidatos classificados até o limite de vagas no
Concurso Vestibular deverão apresentar no Departamento de Administração Aca
dêmica da Universidade Federal de Sergipe, sob pena de ser considerada nu

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos".
Anexo da Resolução nº 14/89/CONEP

- a) Histórico e Certificado do 2º grau (original)
- b) Título de eleitor (fotocópia)
- c) Certificado da Situação Militar (candidato masculino) (fotocópia)
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia)
- e) Carteira de Identidade (fotocópia)
- f) 01 (uma) fotografia 3x4.

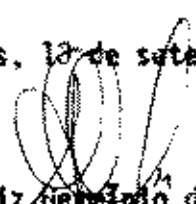
Parágrafo Único - A apresentação dos documentos relacionados neste artigo obedecerá aos seguintes critérios:

1. Os candidatos classificados para as vagas do 1º semestre deverão apresentar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do sétimo dia da publicação oficial do resultado do Concurso Vestibular de 1990.

2. Os candidatos classificados para as vagas do 2º semestre deverão apresentar a documentação no período de 14 a 16 de maio de 1990.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino e da Pesquisa (CONEP).

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1989


Vice-Reitor Prof. Luiz Nery de Aguiar Oliveira
Presidente em exercício